LEI MUNICIPAL Nº 851/09, DE 02 DE ABRIL DE 2009

AUTORIZA AJUDA FINANCEIRA QUE ESPECIFICA

A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a conceder ajuda financeira de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), à Comissão de Festas da Comunidade do Paraíso, para a realização de XXVIII Festa Regional do Trabalho do Paraíso, a ser realizada no período de 01 a 03 de maio de 2009.

Art. 2º - A despesa decorrente da Presente Lei correrá por conta da Dotação Orçamentária: 2.03.695.363.2.0230-339039-00 Ficha – 135.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz-MG, aos 02 de abril de 2009

ALOÍSIO BARBOSA
Prefeito Municipal